



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**Governo: "Segue o Trabalho"**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE Nº 593 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de manutenção da educação com recursos do VAAT.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.365.2004 - 2113 - MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FUNDEB 70%**

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 118.....R\$	26.400,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 118.....R\$	125.567,52
31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 118.....R\$	5.544,00
31.91.13 – Obrigações Patronais – Fonte 118.....R\$	19.151,25

**12.365.2004 - 2114 - MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FUNDEB 30%**

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 119.....R\$	246.337,23
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 119.R\$	60.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 119.....R\$	<u>117.000,00</u>
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>600.000,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**Governo: "Segue o Trabalho"**

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 24 de novembro de 2021.

**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional